

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1.590/97

Dispõe sobre subdivisão de lote situado nesta cidade à Praça Severo Ribeiro, 28 de propriedade do Sr. Sérgio Augusto Ribeiro Malaquias e outros.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade situado à Praça Severo Ribeiro, 28, de propriedade do Sr. Sérgio Augusto Ribeiro Malaquias e outros, com área original de 627,19m² (seiscentos e vinte e sete metros e dezenove centímetros quadrados).

Parágrafo Único - Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nºs 01 e 01 A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote 01 - Situado à Praça Severo Ribeiro, com área total de terreno de 393,99m², confrontando pela frente com a dita Praça numa extensão de 14,00mts, pela esquerda com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapecerica, numa extensão de 28,80 mts, pela direita com herdeiros de Waldemar Ribeiro Pena numa extensão de 29,30mts e pelos fundos com o lote 01 A numa extensão de 13,00 mts.

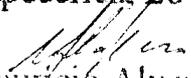
Lote 01 A - Situado à Rua Lamounier Godofredo, com área total de terreno de 233,20m², confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 3,20mts, pela esquerda com herdeiros de Waldemar Ribeiro Pena numa extensão de 32,00mts, pelos fundos com o lote 01 numa extensão de 13,00mts; pela direita, parte de um canto na divisa da Rua Lamounier Godofredo com José Longuinho Enes e segue dividindo com este numa extensão de 10,00mts; volve à esquerda e segue dividindo com o mesmo numa extensão de 10,40mts; volve à direita e segue dividindo com o

AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapecerica numa extensão de 13,50mts até os fundos.

Itapecerica, 26 de agosto de 1997


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL